



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aprovo,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MARIA PAULA DOS REIS VAZ FREIRE
Diretora da Faculdade de Direito
FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
Data: 17-09-2021 14:44:13

globaltrustedsign.com

Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire
Diretora da Faculdade de Direito - ULisboa
(nos termos do Despacho 1431/2020, de 31 de
janeiro)

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDEOPROJETORES NAS INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento n.º FDUL.2021.024



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de videoprojetores nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Rege-se pela legislação geral aplicável em tudo o que não se encontre especialmente previsto no Convite à apresentação de propostas e no presente Caderno de Encargos, onde são indicados os termos e as condições da prestação objeto e que serão incluídos no contrato a celebrar.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Para além dos elementos referidos pelo número anterior, o contrato integra ainda:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

Cláusula 3.^a

Duração do Contrato

1. O contrato inicia-se no dia 21/10/2021 e mantém-se em vigor por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período temporal, até um máximo de 2 (duas) prorrogações, ou até a correta e integral prestação do serviço pelo prestador até atingir o limite máximo da

adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

3. O contrato considera-se prorrogado se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado um gestor.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

CAPÍTULO II

ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações

Cláusula 5.^a

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de proceder à entrega, instalação e manutenção dos bens descritos na Parte II do presente Caderno de Encargos, sob a direção e fiscalização da entidade adjudicante, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário;
2. O adjudicatário obriga-se a entregar e instalar os bens objeto do presente caderno de encargos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de cada nota de encomenda a emitir pela entidade adjudicante.
3. O adjudicatário compromete-se a entregar, instalar e efetuar a manutenção dos bens objeto do contrato a celebrar nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa.
4. A entidade adjudicante monitorizará em contínuo a entrega dos bens e a prestação do serviço, com vista a verificar se o mesmo reúne as características, especificações e requisitos técnicos, legal e contratualmente definidos.

Cláusula 6.^a

Preço e condições de pagamento

1. O preço base do procedimento é de €27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço a pagar ao adjudicatário é composto por uma componente fixa e uma componente variável, nos termos melhor descritos na tabela *infra* e nos restantes números da presente cláusula:

Componente	Descrição	Preço Base (S/IVA)
Fixa	Manutenção Preventiva e Reativa dos equipamentos de videoprojeção	6.900€
Variável	Aquisição e instalação dos equipamentos de videoprojeção	20.910 €

3. A componente fixa devida pela entidade adjudicante, nos termos do número anterior, deve ser paga em prestações anuais, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas.
4. A componente variável devida pela entidade adjudicante, nos termos do número dois da presente cláusula, resultará dos preços unitários de cada bem a adquirir, conforme proposta adjudicada.
5. Os preços unitários máximos da componente variável são os indicados *infra*:

Itens Base	Características Técnicas	Preço Máximo Unitário (S/IVA)
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10 Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite	582 €
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem	50 €
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision	188 €



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)	50 €
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente	70 €
Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente	50 €
Opção 1	Características Técnicas	Preço Máximo Unitário (S/IVA)
Extenders HDMI	Alcance mínimo de 30 metros	55 €
Colocação dos Extenders HDMI	Alimentação pode ou não existir	50 €
Cabo UTP	Comprimento 30 metros. Cat 6 blindado	35 €
Colocação de Cabo UTP	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso	50 €

Itens Base	Características Técnicas	Preço Base Unitário (S/IVA)
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10 Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite	582 €
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem	50 €
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision	188 €
Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)	50 €
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente	70 €
Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente	50 €
Opção 2	Características Técnicas	Preço Base Unitário (S/IVA)
Cabo HDMI ativo por fibra ótica	Distância até 30 metros	120 €



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Colocação de Cabo HDMI	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso	50 €
------------------------	---	------

Itens Base	Características Técnicas	Preço Base Unitário (S/IVA)
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10 Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite	582 €
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem	50 €
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision	188 €
Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)	50 €
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente	70 €
Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente	50 €
Opção 3	Características Técnicas	Preço Base Unitário (S/IVA)
Cabo HDMI ativo por fibra ótica	Distância até 20 metros	105 €
Colocação de Cabo HDMI	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso	50 €

6. O preço base unitário é o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar por cada um dos bens a adquirir.
7. Os preços da proposta adjudicada serão mantidos durante a duração do contrato, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, não podendo sofrer quaisquer alterações.
8. Os preços referidos no número anterior terão que incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento, instalação e manutenção dos bens, sem exceções.

9. As estimativas quanto aos bens a adquirir, no que concerne à componente variável, não vinculam a entidade adjudicante para efeitos de adjudicação obrigatória.
10. As propostas que apresentarem preços unitários superiores aos indicados nos números dois e cinco da presente cláusula serão excluídas.
11. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da presente cláusula e conforme proposta adjudicada, deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas.
12. O adjudicatário procede à emissão das faturas no valor adjudicado, da seguinte forma:
 - a. Após a entrega e instalação dos bens adquiridos, no caso de aquisição e instalação de equipamentos de videoprojeção, de acordo com os preços unitários adjudicados;
 - b. Uma vez por ano, no caso de manutenção preventiva e reativa dos equipamentos de videoprojeção,
13. As faturas deverão fazer referência obrigatoriamente ao número de compromisso a indicar pela entidade adjudicante.
14. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 7.^a

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8.^a

Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

Secção II

Vicissitudes

Cláusula 9.^a

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a disponibilização, instalação e manutenção dos bens, por causa imputável ao adjudicatário, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

Cláusula 10.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra nos termos do Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Secção III

Aquisição e Instalação dos Equipamentos de Videoprojeção

Cláusula 11.^a

Garantia

Devem ser indicadas, de forma clara, todas as garantias dadas a cada equipamento e qual o procedimento em caso de avaria.

Cláusula 12.^a

Mapa de Quantidades e Especificações Técnicas

1. O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição e instalação previsível de 18 (dezoito) videoprojetores nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com as seguintes especificações técnicas:

Itens Base	Características Técnicas
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

	Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision
Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente
Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente
Opção 1	Características Técnicas
Extenders HDMI	Alcance mínimo de 30 metros
Colocação dos Extenders HDMI	Alimentação pode ou não existir
Cabo UTP	Comprimento 30 metros. Cat 6 blindado
Colocação de Cabo UTP	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso

Itens Base	Características Técnicas
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10 Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision
Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente



Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente
Opção 2	Características Técnicas
Cabo HDMI ativo por fibra ótica	Distância até 30 metros
Colocação de Cabo HDMI	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso

Itens Base	Características Técnicas
Videoprojetor	Tecnologia 3LCD >= 3400 Lumens Full HD 1920x1200 16:10 Entradas VGA e HDMI Auto Power Off Garantia 36 meses OnSite
Colocação de Videoprojetor	Suportes de teto e alimentação já existentes Altura do teto até 5 Metros Ligações e afinações de imagem
Módulo de controlo	Comando de parede com função ON OFF e seletor de fonte. Referência para exemplo: V3 TC2-CTL3 Vision
Instalação de módulo de controlo	Em caixa saliente Deve ser alimentado (sem recurso a pilhas)
Caixa de ligações HDMI + VGA	Em caixa saliente
Colocação da caixa de ligações	Em caixa saliente
Opção 3	Características Técnicas
Cabo HDMI ativo por fibra ótica	Distância até 20 metros
Colocação de Cabo HDMI	Caminho de cabos já existente para o VGA, podendo (ou não) ser aproveitado. Poderá existir a necessidade de colocação de calha por falta de espaço na calha existente ou por escolha de outro caminho mais vantajoso

2. A estimativa quanto à quantidade de artigos a adquirir, indicada no número anterior da presente cláusula, não vincula a entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação obrigatória.

Secção IV

Manutenção dos Equipamentos de Videoprojeção

Cláusula 13.^a

Equipamentos abrangidos

Os equipamentos de videoprojeção objeto do contrato a celebrar sujeitos a manutenção preventiva e reativa pelo adjudicatário são os seguintes:

- 42 Projetores e respetivos suportes;
- 5 Telas com motor;
- 37 Telas manuais;
- 42 Caixas de ligação com ficha VGA, HDMI ou ambas;
- 22 comandos de parede;
- Calhas de passagem de cabos de áudio e vídeo;
- Todos os equipamentos e componentes fornecidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 14.^a

Serviços Incluídos na Manutenção Reativa dos Equipamentos

Incluem-se nos serviços de manutenção reativa dos equipamentos de videoprojeção da entidade adjudicante as seguintes ações:

- Todas as deslocações e transportes de materiais relacionados com o objeto do contrato;
- Verificação no local das anomalias reportadas;
- Retirada de equipamento
- Empréstimo de equipamento similar de em caso de avaria
- Análises de avarias e orçamentos de reparação
- Reparações em fichas, tomadas e restantes conexões
- Instalação do equipamento reparado ou do equipamento de empréstimo
- Substituição de lâmpadas
- Toda a mão de obra associada aos serviços deste contrato na componente de manutenção

Cláusula 15.^a

Serviços Incluídos na Manutenção Preventiva dos Equipamentos

Deve ser realizada uma visita anual para manutenção preventiva de todos os equipamentos de videoprojeção, durante o mês de Julho ou Agosto (ou outro período de paragem letiva, conforme conveniência da entidade adjudicante), com a seguinte agenda de trabalhos:

- Limpeza técnica dos equipamentos (Lentes e filtros de pó entradas de ar, com aspiração)
- Substituição de consumíveis que se apresentem em fim de vida (Lâmpadas)
- Correções e ajustes de imagem (posição na tela, trapézio, focagem, cor, luminosidade, resolução, etc.)
- Afinação/ajuste/aperto dos suportes dos equipamentos;
- Verificação/ajustes de telas;
- Correção de avarias/defeitos relacionados com tomadas, cablagem, caixas de ligação e calhas de passagem.
- Testes de funcionamento dos equipamentos;
- Elaboração de relatório técnico descritivo da assistência e intervenções efetuadas e estado dos equipamentos (vida útil restante da lâmpada, estado do equipamento e telas, etc.).

Cláusula 16.ª

Serviços não incluídos

Os seguintes itens não estão incluídos no presente contrato e devem ser orçamentados à parte e de acordo com as necessidades:

- Reparação de videoprojectores;
- Reparação de telas;
- Fornecimento de lâmpadas, materiais ou componentes.

Cláusula 17.ª

Horário de Serviço e Tempos de Resposta

1 - Após comunicação pela entidade adjudicante da anomalia detetada, deve o adjudicatário dar resposta e dirigir-se ao local num período máximo de 2 horas, caso a anomalia seja de um equipamento instalado no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ou num período máximo de 48 horas,

caso a anomalia seja de equipamento instalado em qualquer uma das restantes salas.

2 – A prestação dos serviços regulados na presente cláusula será sempre realizada de segunda a sábado, das 8h00 às 19h00.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a

Contagem dos prazos

1. A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos rege-se pelo disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo, por remissão das disposições aplicáveis.
2. A contagem dos prazos na fase de execução dos contratos é realizada nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo dos prazos para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes no âmbito do contrato.

Cláusula 20.^a

Rescisão do Contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 30 dias úteis.
3. A rescisão será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 21^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal arbitral, com sede em Lisboa, constituído por três árbitros, sendo dois designados por cada uma das partes e o terceiro cooptado pelos dois indicados, o qual decide segundo o direito constituído, nos termos da Lei de Arbitragem Voluntária.